



## INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-105/2022 de 24 de outubro de 2022

Convoca Eleição para escolha de Representantes do Corpo Discente de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie, fixa a data para a sua realização, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### CONSIDERANDO:

o disposto nos incisos VIII, IX e §§ 4º, 5º, 6º, do artigo 11, nos incisos V, VI e XI do artigo 18 do Estatuto; os preceitos estabelecidos no artigo 11, Incisos IX, X, e § 2º, 180 e seus parágrafos, 183, Inciso I e §§ 1º, 3º a 7º, do Regimento Geral, ambos da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM),

### RESOLVE:

**Art. 1º CONVOCAR**, por este Edital, a comunidade estudantil da UPM para o processo de eleição para escolha de Representantes do Corpo Discente de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), observadas as seguintes cláusulas:

1. A eleição será realizada eletronicamente, com a utilização do PAD (Portal do Atendimento Discente – antigo TIA pela internet, a partir da **00h00min** do dia **11 de novembro de 2022**, e se encerrará às **23h59min** do mesmo dia.
2. As vagas a serem preenchidas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) são:
  - 2.1. **1 (um)** representante do Corpo Discente de Graduação e seu respectivo suplente;
  - 2.2. **1 (um)** representante do Corpo Discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e seu respectivo suplente.
3. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se encontrarem em dia com suas obrigações financeiras junto ao Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), e sem qualquer restrição em seu prontuário acadêmico.
4. O voto é de natureza facultativa. Os alunos de graduação poderão votar dentre os candidatos, em **1 (um)** nome para Graduação, com seu respectivo suplente, e os alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão votar em **1 (um)** nome para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com seu respectivo suplente.
5. Os candidatos a representante (titular e respectivo suplente) registrarão suas chapas pessoalmente, na CGA – Coord. Geral de Relacionamento e Atendimento (Prédio 14 – Térreo), identificando-se por meio de documento oficial, no período compreendido entre os dias **24 de outubro a 04 de novembro de 2022, das 09h às 21h**, em requerimento próprio disponível na CGA – (Prédio 14 – Térreo), sendo condição para a candidatura:

### 5.1. Graduação:

- 5.1.1. Solicitar para **50 (cinquenta)** alunos da Graduação regularmente matriculados, o apoio à candidatura, utilizando para tanto, o envio de mensagem eletrônica (e-mail) com os seguintes dados: Nome, PAD Código de Matrícula (antigo TIA), Curso e semestre. Assunto da mensagem: Eleições CEPE e no corpo de texto da mensagem, dizendo: Eu apoio à candidatura de: Nome do candidato para ocupar a posição de representante discente no CEPE ou suplente. A mensagem deverá ser enviada para o endereço eletrônico dos membros da chapa. Os candidatos deverão trazer impressas as 50 mensagens que podem ser compiladas em documento único;
- 5.1.2. Estar matriculado em pelo menos **3 (três)** disciplinas no presente exercício, bem como disciplinas a cursar que cubram o período de mandato, caso seja eleito, conforme exigência do § 5º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM;
- 5.1.3. Estar adimplente com as obrigações perante o Instituto Presbiteriano Mackenzie;
- 5.1.4. Não ter sofrido aplicação de sanção disciplinar.

### 5.2. Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- 5.2.1. Solicitar para **15 (quinze)** alunos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* regularmente matriculados, o apoio à candidatura, utilizando para tanto, o envio de mensagem eletrônica (e-mail) com os seguintes dados: Nome, PAD (Portal de Atendimento Discente – antigo TIA), Curso e semestre. Assunto da mensagem: Eleições CEPE e no corpo de texto da mensagem, dizendo: Eu apoio à candidatura de: Nome do candidato para ocupar a posição de representante discente no CEPE ou suplente. A mensagem deverá ser enviada para o endereço eletrônico dos membros da chapa. Os candidatos deverão trazer impressas as 15 mensagens que podem ser compiladas em documento único;
  - 5.2.2. Estar matriculado em pelo menos **2 (duas)** disciplinas no presente exercício, bem como componentes curriculares a cursar que cubram o período de mandato, caso seja eleito, conforme exigência do § 5º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM;
  - 5.2.3. Estar adimplente com as obrigações perante o Instituto Presbiteriano Mackenzie;
  - 5.2.4. Não ter sofrido aplicação de sanção disciplinar.
6. As variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, o sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não exista homônimo concorrente e registrado anteriormente, não atente contra o pudor e não seja considerado ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.
  7. O atendimento aos itens 5.1.2, 5.1.3 5.1.4, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 serão confirmados pela Secretaria dos Conselhos Superiores e de Controle Acadêmico - SeCon.
  8. As chapas que não cumprirem as exigências dos itens “5.1”, para os alunos de graduação e “5.2” para os alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão indeferidas de ofício.
  9. A impugnação de um dos membros da chapa, titular ou suplente, estende-se para o outro integrante.

10. A relação contendo as chapas registradas e as indeferidas será publicada e divulgada pela SeCon, no site [www.mackenzie.br](http://www.mackenzie.br) em: Universidade> Estrutura Acadêmica Administrativa> Pró-Reitorias> Pró-Reitoria de Controle Acadêmico (PRCA)> Secretaria dos Conselhos Superiores (SeCon)> [na aba Eleições Discentes], às **quinze (15) horas do dia 08 de novembro de 2022**.
11. Será concedido prazo para recurso das chapas indeferidas até às **21 horas do dia 09 de novembro de 2022** e o protocolo deve ser efetivado na CGA (Prédio 14 – Térreo).
12. O resultado do recurso julgado pela Comissão Eleitoral será publicado pela SeCon, no site [www.mackenzie.br](http://www.mackenzie.br) em: Universidade> Estrutura Acadêmica Administrativa> Pró-Reitorias> Pró-Reitoria de Controle Acadêmico (PRCA)> Secretaria dos Conselhos Superiores (SeCon)> [na aba Eleições Discentes], às **15 horas, do dia 10 de novembro de 2022**, não havendo possibilidade de novo recurso em âmbito administrativo.
13. O pleito será realizado por sistema eletrônico, com a utilização do PAD (Portal do Atendimento Discente – antigo TIA).
14. Com a finalidade de proporcionar a necessária e indispensável participação no processo democrático de escolha, será exigido o *quórum* equivalente a 10% (dez por cento) do total do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, como estabelece o § 4º do artigo 183, do Regimento Geral da UPM.
15. Constatado o *quórum*, a apuração será iniciada após o encerramento da votação e deverá ser concluída no prazo máximo de dois (2) dias úteis, período em que poderão ser suscitadas questões relativas aos votos.
16. Não alcançado o *quórum*, nova eleição será realizada em data a ser designada pelo Reitor.
17. Concluída a eleição, observado o preenchimento do requisito constante do item “15”, feita a apuração, serão considerados eleitos como representantes do CEPE, os alunos concorrentes cujas chapas alcançarem a maioria de votos, não computados os votos em branco e os nulos.
18. A Comissão Eleitoral comunicará de imediato, o resultado ao Reitor, que proclamará os eleitos e os respectivos suplentes, que será publicado pela SeCon, no site [www.mackenzie.br](http://www.mackenzie.br) em: Universidade> Estrutura Acadêmica Administrativa> Pró-Reitorias> Pró-Reitoria de Controle Acadêmico (PRCA)> Secretaria dos Conselhos Superiores (SeCon)> [na aba Eleições Discentes].
19. A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do CEPE, após a eleição.
20. O mandato, com período de 1 (um) ano, com possibilidade de uma única recondução (art. 11º, § 4º e 6º do Estatuto art. 11, § 2º do Regimento Geral, ambos da UPM), será extinto automaticamente no caso de desligamento do aluno do Curso no qual está matriculado.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor.

**Art. 2º CONSTITUIR**, na forma do Art. 183, § 1º, do Regimento Geral da UPM, a Comissão de Eleição para presidir e coordenar o processo eleitoral, composta das seguintes personalidades:

- I - Prof. Dr. Marcelo Silva Oliveira (Coordenador de Esportes e Representação Estudantil);





- II - Prof. Dr. Lindberg Clemente de Moraes (Coordenador de Programas, Projetos e Serviços);
- III - Profa. Ms. Erika Borges Ferreira (Coordenadora de Planejamento e Orçamento);
- IV - Acadêmica Camila Carolina Bomfim (PAD: 41995996 – Representante Discente).

**Art. 3º INDICAR** o Sr. Antônio Cesar Silva Luna, por deferência do IPM, para conferir o suporte técnico e eletrônico ao processo eleitoral.

**Art. 4º DAR CIÊNCIA** do teor desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

**Art. 5º DAR VIGÊNCIA** a esta Instrução Normativa a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Edifício João Calvino  
24 de outubro de 2022  
**152º Ano da Fundação**

DocuSigned by:

*Marco Tullio de Castro Vasconcelos*

31545BC2E779494...

**Marco Tullio de Castro Vasconcelos**  
*Reitor*

*(Republicada, por ajustes no texto, em 25 de outubro de 2022).*